Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria
25 AGO. 2010
Doc. Recebido
às ____ horas
Ass.

Glaucir Basso Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Prefeitura Municipal
Publicado no
mural conforme
Lei Nº 085/00
De 17/08/10
A ___/___/___
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

Lei Municipal n°618/2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS EM PROPRIEDADE RURAIS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **JAIRO BORGES FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar serviços emergenciais em propriedade rurais particulares dos munícipes de São Francisco do Guaporé- RO.

Art. 2º- Os serviços a serem realizados serão de abertura de limpeza de bebedouros de água e pequenos serviços em represa necessários para solucionar problemas de escassez de água.

Parágrafo Único – Em contra-partida os proprietários beneficiados com as máquinas fornecerão o combustível necessário para realização dos serviços.

Art. 3º - A indicação das propriedades e da ordem de serviço serão definidas através da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que a responsabilidade de realização e fiscalização dos mesmo serão da Secretaria Municipal de Obras.

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076

Glaucia Dasso Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 17/08/10
À ___/___/___
São Francisco

Art. 4 º- Parágrafo único – A vigência da presente lei é de 90 dias, a partir da aprovação da mesma.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 17 de agosto de 2010.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
17 / 08 / 10

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076